



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 200 Fone/Fax: (0125) 67-1112 Cep: 12820-000

EMENDA Nº 01/96

A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE AREIAS.

"Dispõe sobre a alteração do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município de Areias."

A Mesa da Câmara Municipal de Areias, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 37, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Areias, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa da Câmara promulga a seguinte Emenda:


ARTIGO 1º- O Artigo 99 da Lei Orgânica do Município de Areias, passará a ter a seguinte redação:

ARTIGO 99- A alienação de um bem móvel ou imóvel do Município mediante venda, doação com encargo, permuta ou investidura, depende de interesse público manifesto, prévia avaliação e autorização legislativa.

ARTIGO 2º- Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areias, 02 de março de 1996.


João Bosco Rezende de Souza
Presidente


Hélio Santiago
Vice-Presidente


Darcy Corrêa da Silva
1º Secretário


Marco Antônio Rodrigues
2º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara.
Registrado em livro próprio, data supra.


Angélica Maria Rezende Rodrigues
Secretária

RG- 27.20.659-3